

CIRCULAR/FACMAIS/SUP/006/2022

O Diretor Superintendente da **FACMAIS**, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer o *REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL NA REMATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO E LICENCIATURA) DA FACMAIS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2022 (2022/2)*.

1º – Aos alunos (veteranos) ingressantes até o processo seletivo do segundo semestre de 2021 (2021/2), que realizarem sua renovação de matrícula (**rematrícula**) para o segundo semestre do ano de 2022 (2022/2), e efetuando o pagamento desta “**impreterivelmente**” até o dia **04/07/2022**, fica assegurado o seguinte **benefício especial**:

a) – A manutenção do valor “**sem reajuste**” exclusivamente para a parcela de nº 1/6 (rematrícula) da semestralidade do segundo semestre letivo do ano de 2022 (2022/2).

b) – O desconto acima mencionado somente será concedido e garantido aos alunos veteranos enquadrados nas condições estabelecidas, e que efetuarem o pagamento conforme a data limite mencionada no “caput”, ou seja, até dia **04/07/2022**.

2º – O mencionado **benefício especial** não será aplicado e não incidirá nas demais 5 (cinco) parcelas da semestralidade, as quais terão seus valores conforme a nova tabela (Tabela A) já divulgada, e em consonância com a CIRCULAR/FACMAIS/SUP/004/2022, de 30 de maio de 2022.

3º – O mencionado **benefício especial** não será aplicado aos alunos (veteranos) que tenham ingressado na **FACMAIS** através do processo seletivo do primeiro semestre de 2022 (2022/1), uma vez que estes não estão sujeitos aos reajustes previstos na CIRCULAR/FACMAIS/SUP/004/2022, de 30 de maio de 2022.

A presente circular entra em vigor a partir desta data, e aplica-se a todas as unidades da **FACMAIS**.

Inhumas-GO, 20 de junho de 2022



Marsio Antônio Ribeiro
Diretor Superintendente

